



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - SEMCULT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Redenção/PA.

VALOR: R\$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nesse contexto, torna-se indispensável e obrigatório que esta Administração Pública, de forma ágil, objetiva e eficiente, implemente o procedimento necessário para atender à solicitação em questão. A análise do presente processo administrativo inclui uma estimativa de preço de mercado elaborada com o objetivo de comprovar a vantajosidade da contratação. Para tanto, realizou-se cotação de valores mercadológicos, aferida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal de Redenção/PA, que culminou na escolha da proposta apresentada pela empresa **A SANTOS AGUIAR PUBLICIDADE E MARKETING**, com sede em Redenção do Pará, inscrita no **CNPJ nº. 50.842.114/0001-57** na Avenida Dionísia Moreira, Nº. 13, Novo Horizonte, CEP: 68.551-250.

A empresa mencionada demonstrou interesse em fornecer os serviços solicitados, apresentando preço exequível e compatível com o orçamento estimado, além de oferecer o menor preço em comparação com os demais fornecedores consultados. Ressalta-se que a escolha se fundamenta no critério de menor preço, conforme definido nas cotações realizadas pelo Departamento de Compras.

Adicionalmente, justifica-se a contratação da empresa supracitada pela ausência de qualquer diferença que possa comprometer a competitividade ou influenciar indevidamente na escolha, considerando que a mesma atende plenamente aos requisitos legais. A empresa encontra-se em situação fiscal regular, com todas as certidões atualizadas, conforme determina a Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), estando apta a contratar com o ente público.

A escolha do fornecedor para a execução dos serviços de digitalização e tratamento eletrônico de documentos físicos fundamenta-se na análise comparativa das propostas apresentadas durante a pesquisa de preços realizada, a qual teve por objetivo identificar valores praticados no mercado e aferir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o que determina o princípio da economicidade e o disposto na legislação aplicável às contratações públicas.

Foram obtidas cotações junto a quatro fornecedores do segmento, cujos valores unitários por página variaram entre R\$ 0,10 e R\$ 0,20.

Fornecedor/Pesquisa	Un.	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
A Santos Aguiar Publicidade e Marketing	Página	650.000	0,10	65.000,00
Inova Empreendimentos Ltda	Página	650.000	0,12	78.000,00
Plugar Digital Ltda	Página	650.000	0,11	71.500,00
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – Banco de Preços	Página	650.000	0,20	130.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

O levantamento demonstrou que a empresa **A Santos Aguiar Publicidade e Marketing** apresentou o **menor valor unitário**, qual seja, R\$ 0,10 (dez centavos) por página, totalizando R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o quantitativo estimado de 650.000 páginas a serem digitalizadas durante o período contratual. As demais propostas apresentaram valores superiores, situando-se entre R\$ 0,11 e R\$ 0,20 por página, resultando em totais mais elevados.


Além de ofertar o menor preço, a empresa A Santos Aguiar Publicidade e Marketing demonstrou capacidade técnica para a execução dos serviços, conforme análise preliminar de mercado, apresentando condições compatíveis com as exigências operacionais do objeto pretendido, tais como execução do preparo documental, digitalização, indexação, armazenamento digital e suporte técnico condições indispensáveis para assegurar a qualidade e integridade dos documentos digitalizados.

A proposta apresentada está em conformidade com os preços médios praticados no mercado e se mostra adequada à complexidade do serviço, atendendo plenamente aos interesses da Administração ao garantir economicidade, eficiência e qualidade técnica. Assim, considerando a compatibilidade da proposta com as necessidades do Município, a vantajosidade do valor apresentado e o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e economicidade, a empresa A Santos Aguiar Publicidade e Marketing revela-se a opção mais adequada e vantajosa para atender ao objeto pretendido.

Dessa forma, justifica-se a razão da escolha do fornecedor com base no menor preço apresentado, aliado à capacidade técnica compatível com a execução dos serviços, resultando em uma solução economicamente viável, tecnicamente adequada e juridicamente justificável para a Administração Pública. Assim, a seleção do fornecedor encontra-se devidamente fundamentada em critérios objetivos, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, estando plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, com respaldo nos valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, o que reforça a regularidade e a legitimidade da escolha realizada.

Dessa forma, a decisão apresentada alinha-se integralmente aos dispositivos legais e aos princípios norteadores da Administração Pública, assegurando a eficiência, a transparência e a economicidade no uso dos recursos públicos.

Redenção/PA, 05 de março de 2026.



FABRÍCIO ROMEIRO COURA
Secretário Municipal de Cultura e Lazer
Decreto nº 094/2025 - PMR

